



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

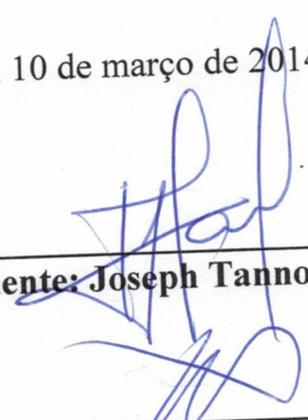
Relator: Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM-19-2014, que desafeta de sua destinação de imóvel reservado para logradouro público e dá outras providências

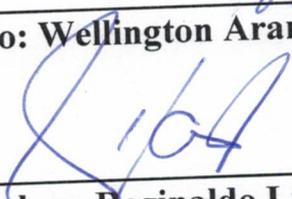
Nenhuma restrição a ser feita, seja no seu aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja a sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

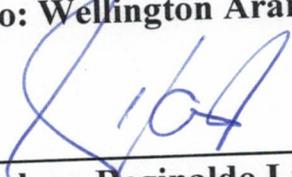
Sala das Sessões, 10 de março de 2014.



Presidente: Joseph Tannous



Secretário: Wellington Arantes Muniz Carvalho



Membro: Reginaldo Luiz Silva Freitas



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

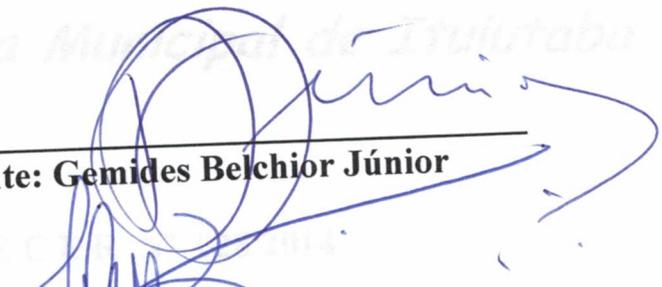
Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM-19-2014, que desafeta de sua destinação de imóvel reservado para logradouro público e dá outras providências

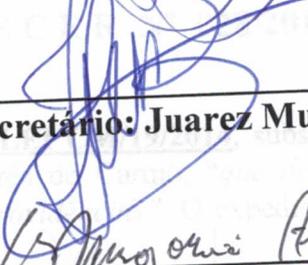
Imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

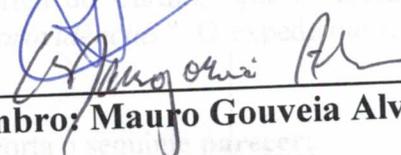
Sala das Sessões, 10 de março de 2014.



Presidente: Gemides Belchior Júnior



Secretário: Juarez Muniz



Membro: Mauro Gouveia Alves

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/081

Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2014.

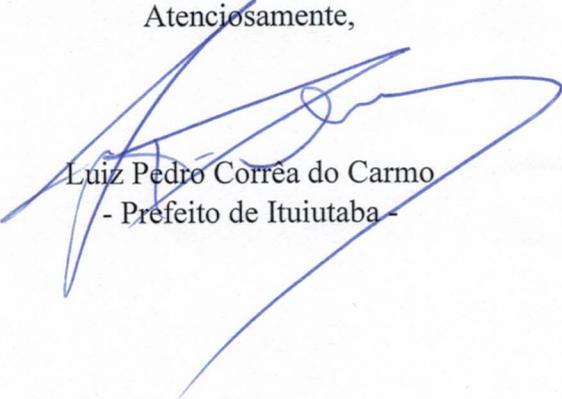
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 11

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 11/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *desafeta de sua destinação de imóvel reservado para logradouro público, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2ª votação por
09 favoráveis 01 contrários

LEI N. , DE DE DE 2014

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para logradouro público e dá outras providências

em 19/14

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade de bem público de uso comum do povo destinado a edificação da Praça Rui Barbosa, a área urbana contendo a seguinte identificação: “área de forma retangular com um chanfro, medindo 80,00 metros de frente para a rua 10, 69,00 metros de frente para a rua 8, 100 metros de frente para a rua 11, 93,00 metros de frente para a rua 9 e, finalmente, 13,04 metros na parte chanfrada, confrontando com Antônio Baduy, onde se fechou este perímetro com 355,04 metros, resultando numa área de 7.961,50 m²”.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 28/02/2014

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. em 25/04/2014

PRESIDENTE

mtn/cmef

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

- Prefeito de Ituiutaba -

À Ordem do dia desta sessão

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
15 favoráveis 01 contrários

10/03/2014

PRESIDENTE

Contrário Vereador
Mouso Túlio

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Ituiutaba
REQUERENTE :

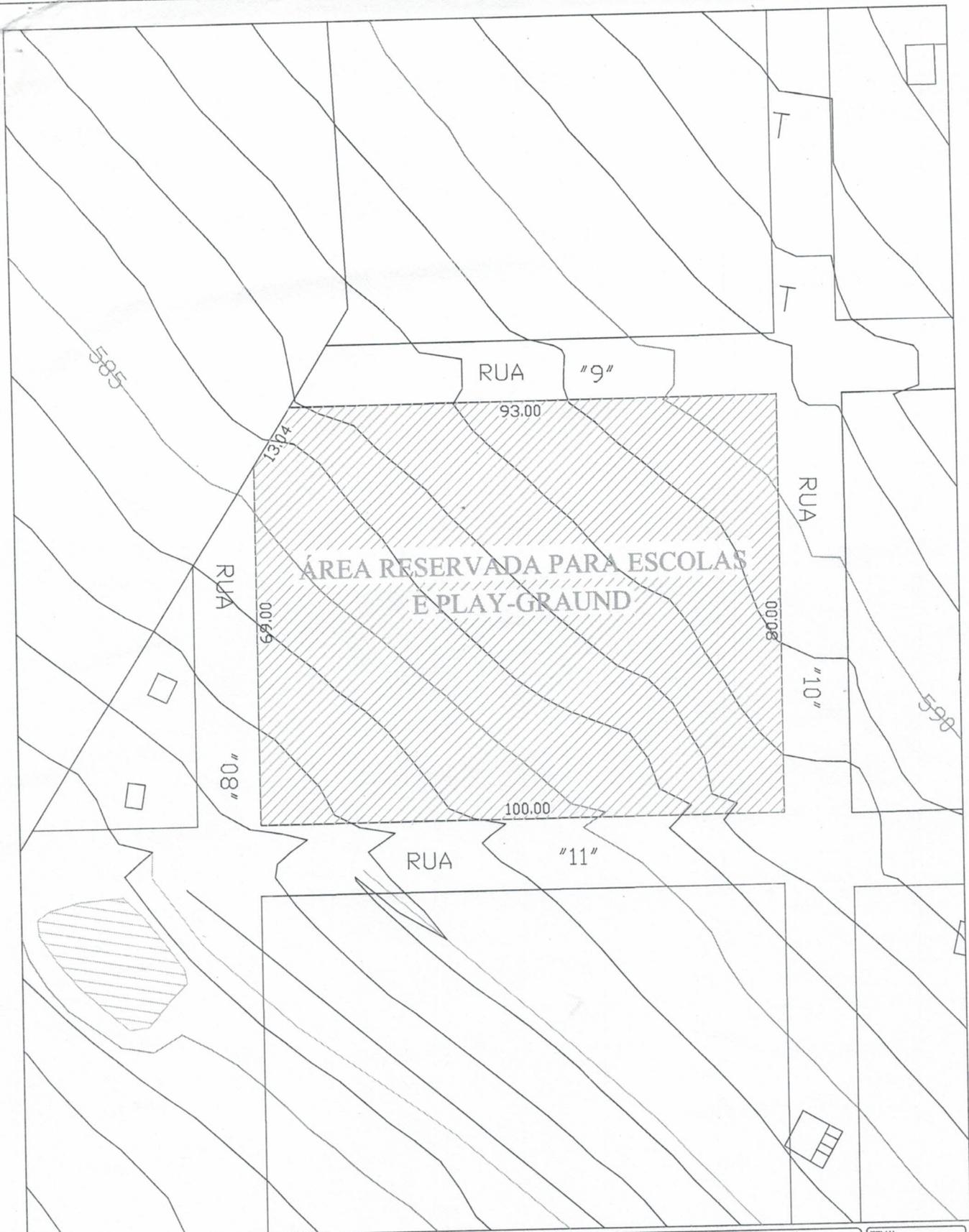
IMÓVEL : Área reservada para Escolas e Play-Graund
ÁREA TOTAL : 7.961,50m²
ÁREA REQUERIDA : Totalidade da quadra
BAIRRO : Santa Maria

LINHA PERIMETRAL Área Requerida

Inicia-se medindo 100,00 metros de frente para a rua 11, 93,00 metros na face oposta a esta, confrontando com a rua 09, 80,00 metros de frente para a rua 10 e finalmente, 69,00 metros de frente para rua 08 e 13,04 metros confrontando com a área de Antônio Baduy, onde fechou-se este perímetro com 355,04 metros, resultando uma área de 7.961,50 m².

Ituiutaba/MG 28 de Fevereiro de 2.014





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FOLHA
UNICA

REQUERENTE

DATA
23/01/2.001

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

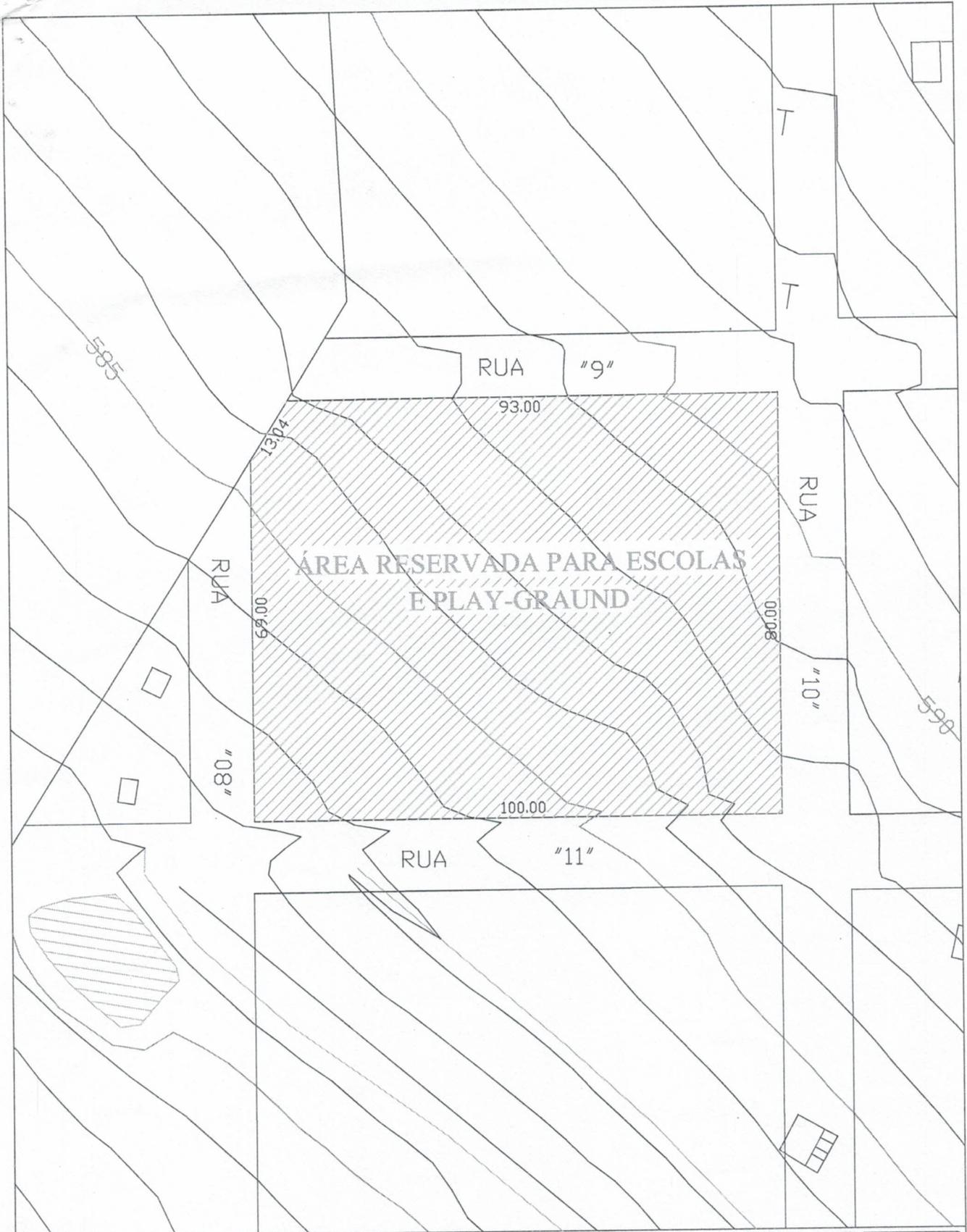
ESCALA 1:1.000

DESENHO
Lony Cezar Cristaldo

LOTE	TOTALIDADE DA QUADRA
ÁREA	7.961,50 m ²
BAIRRO	SANTA MARIA
CADASTRO	SD-21-08-10

OBIS:
PROCESSO Nº 9068 (29/09/00)

LEVANTAMENTO
CHEFE SERVIÇO DE CARTOGRAFIA
[Signature]
LONY CEZAR CRISTALDO



ÁREA RESERVADA PARA ESCOLAS
E PLAY-GRAUND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FOLHA
UNICA

DATA
23/01/2001

ESCALA 1:1.000

DESENHO
Lony Cezar Cristaldo

REQUERENTE

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LOTES	TOTALIDADE DA QUADRA
ÁREA	7.961,50 m ²
BAIRRO	SANTA MARIA
CADASTRO	SD-21-08-10

OBS:

PROCESSO Nº 9068 (29/09/00)

LEVANTAMENTO

CHEFE SEÇÃO DE CARTOGRAFIA

[Signature]
LONY CEZAR CRISTALDO



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer de redação final do Projeto de Lei CM/19/2014, do Executivo Municipal, que desafeta de sua destinação de imóvel reservado para logradouro público e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

“Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para logradouro público e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade de bem público de uso comum do povo destinado a edificação da Praça Rui Barbosa, a área urbana contendo a seguinte identificação: "área de forma retangular com um chanfro, medindo 80,00 metros de frente para a rua 10, 69,00 metros de frente para a rua 8, 100 metros de frente para a rua 11, 93,00 metros de frente para a rua 9 e, finalmente, 13,04 metros na parte chanfrada, confrontando com Antônio Baduy, onde se fechou este perímetro com 355,04 metros, resultando numa área de 7.961,50 m²".

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2014.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade
17/03/14
Presidente